



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

ADITIVO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TA Nº 01/2022 AO TED Nº 2/2021/SE/SAGI,

CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO (SAGI) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG)

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
UG DESCENTRALIZADORA	
CNPJ: 05.526.783/0001-65	Código UG: 550010
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A – 3º andar	Município: Brasília
CEP: 70.054-906	UF: DF
Telefone: (61) 2030-1501	E-mail: sagi@cidadania.gov.br
Unidade técnica responsável: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI/SE)	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
Nome: Marcelo Narvaes Fiadeiro	CPF: 574.419.951-91
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A – 3º andar	Município: Brasília
CEP: 70.054-906	UF: DF
Telefone (61) 2030-1501	E-mail: marcelo.fiadeiro@cidadania.gov.br
Nº RG (com órgão expedidor): 1937188 SSP/GO	Data de emissão: 14/04/1987
Cargo: Secretário de Avaliação e Gestão da Informação	Matrícula: 1201699
UG DESCENTRALIZADA	
CNPJ: 01.567.601/0001-43	Código UG: 153052
Endereço: Rodovia Goiânia Nerópolis, KM 12 - Prédio da Reitoria	Município: Goiânia
CEP: 74001-970	UF: GO
Telefone: (62) 3521-1063	E-mail: reitoria@ufg.br

Unidade técnica responsável por acompanhar e fiscalizar o objeto do TED: Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Sustentável (IPPDS)

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Nome: Angelita Pereira de Lima	CPF: 363.357.701-72
Endereço: Rodovia Goiânia Nerópolis, KM 12 - Prédio da Reitoria	Município: Goiânia
CEP: 74001-970	UF: GO
Telefone: (62) 3521-1063	E-mail: gabinete.reitoria@ufg.br
Nº RG (com órgão expedidor): 1333488 SSP/GO	Data de emissão: 11/02/2014
Cargo: Reitor da Universidade Federal de Goiás	Matrícula: 1359711

II - OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO (conforme plano de trabalho aprovado pela autoridade competente)

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (TÍTULO/OBJETO DA DESCENTRALIZAÇÃO):

Pesquisa e Desenvolvimento de Cursos e Recursos Educacionais Digitais (REDs) para Formação de agentes públicos e sociais dos Governos federal, estadual, distrital e municipal, que atuam em planos, políticas, programas, projetos, serviços e ações do Ministério da Cidadania.

Objetivo: Prorrogação de ofício, até 07/10/2022, conforme previsto no artigo 10, § 1º, inciso I do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/PÚBLICO ALVO/RESULTADO ESPERADO):

No exercício de suas competências regimentais de formação de agentes públicos e sociais, de todas as esferas de governo, que atuam em planos, políticas, programas, projetos, serviços e ações do Ministério da Cidadania, a cargo do Departamento de Formação e Disseminação (DFD), a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI) firmou parceria com a Universidade Federal de Viçosa (UFV) por meio do TED nº 2/2021 para atendimento de demandas levantadas junto às áreas finalísticas do Ministério no exercício de 2021 e 2022, e que se encontra em execução.

Posteriormente, a UFG solicitou prorrogação de prazo conforme apontamentos trazidos pelo Ofício nº 37/2022 (SEI nº 12702754):

"[...] o impacto no cronograma de execução causados por casos de COVID-19 em membros da nossa equipe nos meses de março/abril e maio do presente ano, bem como o impacto no atraso do envio do recurso financeiro o que atrasou a elaboração de contratos dos desenvolvedores dos REDs previstos no plano de trabalho. Ainda ressalto que a complexidade dos REDs que estamos entregando é maior do que o previsto inicialmente no plano de trabalho o que acarretou da necessidade de ajustar o tempo para executar as etapas previstas no cronograma original."

O DFD/SAGI analisou o pedido e manifestou concordância com os apontamentos por meio da Nota Técnica nº 43/2022 (SEI nº 12702762), com a conclusão a seguir transcrita:

Por todo o exposto, grifamos os seguintes fatos:

formação de agentes públicos e sociais, nos Governos federal, estadual, distrital e municipal, que atuam em planos, políticas, programas, projetos, serviços e ações do Ministério da Cidadania é uma política estratégica para a qualificação dos serviços prestados à população;

a UFG tem demonstrado empenho e qualidade no desenvolvimento dos projetos e que se dispõe a concluir todos eles de acordo com as especificações das áreas finalísticas;

as áreas finalísticas do MC continuam interessadas na conclusão de suas demandas;

do conjunto de projetos solicitados à universidade 8 (oito) encontram-se finalizados e 16 encontram-se em andamento. Destes, 6 (seis) tem previsão de entrega em julho/22 e 10 projetos extrapolarão a vigência atual do TED;

a prorrogação demandada não implica em qualquer alteração de custo; e

a extensão de prazo solicitada é modesta em face a todas as intercorrências que afetaram o desenvolvimento dos projetos.

Dito isto e tendo em vista a extensão do ciclo de planejamento e implementação da Formação Cidadania, o não atendimento da demanda de prorrogação de prazo, poderá ensejar a inviabilidade de conclusão de 10 projetos, causando mais danos e prejuízos à administração pública e ao desempenho das políticas públicas do Ministério da Cidadania do que o atendimento da dilação de prazo solicitada, nosso entendimento final é pela concessão da prorrogação pelo prazo solicitado.

Pelo exposto, considerando a conveniência e oportunidade da proposta, manifestamo-nos favoravelmente à prorrogação de ofício do presente TED até 07/10/2022.

Sendo assim, para benefício das ações do Ministério da Cidadania, é que se propõe o presente aditivo

ALTERAÇÕES

O item 5 do TED nº 2/2021 passa a ter a seguinte redação:

O período de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 27/07/2021 a 07/10/2022 (15 meses), podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Acompanham este termo um novo Plano de Trabalho (SEI nº 12713971), onde constam os ajustes realizados no Plano anterior.

Ficam ratificados os demais itens estabelecidos inicialmente no Termo de Execução Descentralizada Nº 2/2021 e não alterados pelo presente Instrumento.

III - DATA E ASSINATURAS

Na data da assinatura eletrônica.

MARCELO NARVAES FIADEIRO
Secretário de Avaliação e Gestão da Informação

Na data da assinatura eletrônica.

ANGELITA PEREIRA DE LIMA
Reitora da Universidade Federal de Viçosa



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira de Lima, Usuário Externo**, em 25/07/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Narvaes Fiadeiro, Secretário(a) de Avaliação e Gestão da Informação**, em 27/07/2022, às 19:23,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12714229** e o código CRC **2F73A082**.

Referência: Processo nº 71000.048293/2021-97

SEI nº 12714229